DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026 Ano VII | Edição nº 1280



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

=DECRETO Nº 3.409, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026=

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º) Fica Exonerado, a pedido, do Cargo de **Motorista,** o funcionário **JOSÉ DE LIMA**, portador do RG. nº 17.488.246**,** a partir de **01 de outubro de 2026.**

Artigo 2º) As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2026, revogando-se as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 05 de outubro de 2026.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

.....

=DECRETO Nº 3.410, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026=

"Declara Situação de Emergência no território do Município de Santo Expedito/SP afetado por evento meteorológico adverso, e dá outras providências."

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a ocorrência de evento meteorológico adverso no Município de Santo Expedito/SP, ocorrido em 04 de outubro de 2026, que provocou danos materiais e prejuízos em diversas áreas do território municipal;

CONSIDERANDO que o evento ocasionou destelhamentos em imóveis, quedas de árvores, interrupções pontuais de serviços, danos em vias e estradas municipais, bem como outras ocorrências que demandam atuação imediata do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de máquinas, equipamentos, materiais, servidores e demais recursos para execução das ações emergenciais de resposta, assistência à população, restabelecimento dos serviços essenciais e recuperação das áreas atingidas;

CONSIDERANDO que, embora o Município mantenha sua capacidade administrativa e operacional para coordenar as ações de resposta, a dimensão dos danos e prejuízos verificados exige a complementação dos recursos locais mediante apoio dos demais entes federativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso XIV, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, com redação dada pela Lei Federal nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023, que caracteriza como situação de emergência a situação anormal provocada por desastre causadora de danos e prejuízos que impliquem comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido e da qual decorra a necessidade de recursos complementares dos demais entes da Federação;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, com as alterações promovidas pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o respectivo reconhecimento federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.592, de 14 de novembro de 2019, que reorganiza a Política e o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil – SIEPDEC e disciplina os procedimentos de apoio estadual e homologação das declarações municipais de situação de emergência;

CONSIDERANDO especialmente o disposto nos arts. 8º, inciso VI, alínea "a", 10, inciso I, alínea "c", e 13 do Decreto Estadual nº 64.592, de 14 de novembro de 2019, que disciplinam o apoio estadual aos Municípios e a homologação, pelo Governador do Estado, das declarações municipais de situação de emergência;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução CMIL nº 029/610/25, da Casa Militar e Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado de São Paulo, que estabelece critérios e procedimentos para a homologação, pelo Governador do Estado, da Situação de Emergência – SE ou do Estado de Calamidade Pública – ECP decretados pelos Municípios paulistas em razão de desastres;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no território do Município de Santo Expedito/SP afetado pelo evento meteorológico adverso ocorrido em 04 de outubro de 2026, conforme identificação e delimitação constantes dos levantamentos realizados pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e pelos setores técnicos competentes.

Parágrafo único. O desastre será classificado e registrado conforme enquadramento técnico a ser realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º A Situação de Emergência ora declarada fundamenta-se na ocorrência de danos materiais e prejuízos decorrentes, especialmente, de:

I – destelhamentos e danos em edificações;

II – quedas de árvores e obstruções de vias públicas;

III – interrupções pontuais de serviços públicos e essenciais;

IV – danos em vias urbanas e estradas municipais, inclusive com necessidade de serviços emergenciais para restabelecimento das condições de tráfego;

V – necessidade de utilização extraordinária de máquinas, equipamentos, materiais e recursos humanos

para resposta ao desastre; e

VI – necessidade de complementação dos recursos municipais mediante apoio material, operacional ou financeiro dos demais entes federativos.

Art. 3º O evento fica caracterizado, para os fins da legislação de proteção e defesa civil, como situação em que a capacidade de resposta do Município se encontra **parcialmente comprometida**, permanecendo preservadas as condições administrativas e operacionais necessárias à coordenação das ações municipais, porém com necessidade de recursos complementares para o adequado restabelecimento da normalidade.

Art. 4º Fica autorizada a mobilização dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, para atuação nas ações de:

I – socorro e assistência à população eventualmente atingida;

II – restabelecimento dos serviços essenciais;

III – desobstrução e recuperação emergencial de vias e estradas municipais;

IV – remoção de árvores, galhos, entulhos e materiais que representem risco ou impeçam a circulação;

V – recuperação emergencial de bens, equipamentos e infraestrutura pública danificados; e

VI – demais medidas necessárias à resposta e recuperação das áreas afetadas.

Art. 5º Os órgãos e departamentos municipais deverão adotar, no âmbito de suas competências, as providências administrativas e operacionais necessárias ao enfrentamento da situação de emergência, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a solicitar ao Governo do Estado de São Paulo a **homologação da Situação de Emergência**, nos termos do Decreto Estadual nº 64.592, de 14 de novembro de 2019, e da Resolução CMIL nº 029/610/25, bem como o apoio complementar necessário às ações de resposta e recuperação.

Art. 7º Fica igualmente autorizada, se tecnicamente necessária, a adoção das providências destinadas à solicitação de reconhecimento federal da Situação de Emergência perante a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID, observada a legislação federal aplicável.

Art. 8º Para a instrução dos pedidos de homologação estadual e, se for o caso, de reconhecimento federal, os setores competentes deverão providenciar os levantamentos, relatórios, registros fotográficos, estimativas de danos e prejuízos e demais documentos exigidos pela legislação de proteção e defesa civil.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sem prejuízo da utilização de recursos eventualmente transferidos pelos Governos Estadual e Federal.

Art. 10. A Situação de Emergência declarada por este Decreto vigorará pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua publicação, podendo seus efeitos cessar anteriormente caso seja restabelecida a situação de normalidade.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 05 de outubro de 2026.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

.....